

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: **08.04.2015**  
(quarta-feira)

Local: **Auditório da AMAVI – Rio do Sul**

Horário: **09h00min às**  
**11h30min**

**PAUTA**

|   |   |
|---|---|
| 1 | Discussão e votação da Ata da Reunião anterior                            |
| 2 | Medidas Compensatórias e Mitigadoras                                      |
| 3 | Ofício Circular nº 005/15 Ministério das Cidades                          |
| 4 | Programa Calçadas do Alto Vale: Discussão da Cartilha e do Projeto de Lei |
| 5 | Assuntos Gerais de interesse do Colegiado                                 |

**DISCUSSÕES/DECISÕES**

|   |   |
|---|---|
| 1 | A ata da reunião do dia 25.02.15 foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.  |
| 2 | Fabiana fez explanação sobre os principais instrumentos urbanísticos que contemplam medidas compensatórias e mitigadoras, entre eles: Outorga Onerosa do direito de construir; Outorga Onerosa de alteração de uso; Transferência do Direito de Construir; Operações Urbanas Consorciadas e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. Comentou também sobre a experiência de Curitiba, que utiliza legislação que contempla medidas compensatórias e mitigadoras para preservação ambiental, preservação do patrimônio histórico e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. Desde 1982 o Município de Curitiba autoriza, como incentivo para a preservação de bens de valor cultural, histórico ou arquitetônico, que o direito de construir seja transferido para outro imóvel. A utilização da transferência do direito de construir como compensação urbanística se aplica também às áreas verdes nas seguintes situações: ampliação de unidades de conservação, criação de Reserva do Patrimônio Natural Municipal e proteção das faixas ao longo dos cursos d'água protegidas pelo Código Florestal, quando a vinculação inviabilizar a ocupação do imóvel. Além das hipóteses relacionadas, a legislação de Curitiba autoriza ainda, a utilização da transferência do direito de construir em substituição à indenização de processos de desapropriação. Desde a década de 90 todos os grandes |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>empreendimentos a serem construídos em Curitiba estão sujeitos à apresentação de relatório ambiental prévio (RAP), no qual constam os impactos que serão causados, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias, para a emissão das licenças. O instrumento com a denominação Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV foi previsto na Lei 11.266/2004 - Plano Diretor e aprimorado com a criação de um sistema composto por EIV completo, EIV simplificado e RAP. Para assegurar a efetividade das medidas mitigadoras é exigido que as mesmas sejam executadas dentro da área de influência direta e/ou indireta do empreendimento. As medidas compensatórias devem compreender também benesses sociais, como destinação para habitação popular e a matriz de impactos do EIV deve indicar a progressividade das medidas, no curto, médio e longo prazo, bem como aquelas de execução continuada, para seu acompanhamento e fiscalização. Eventualmente, espécies de cauções podem ser fixadas como garantia em caso de negligência do empreendedor.</p> <p>Como deliberação foi definido que a AMAVI deve elaborar projeto de lei padrão de regulamentação dos cinco instrumentos urbanísticos apresentados, para posterior discussão e adaptação nos municípios conforme a necessidade, priorizando-se o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.</p> <p>Ainda neste tema, Antônio explanou sobre os levantamentos que a Prefeitura de Ituporanga tem desenvolvido para a demarcação da área urbana consolidada, com mapeamento das edificações existentes dentro da faixa de APP, edificações que apresentam situação de risco, bem como a visita realizada ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina, em Florianópolis, para avaliação do material que está sendo produzido.</p> |
| 3 | <p>Fabiana fez a leitura do Ofício Circular nº 005/15 do Ministério das Cidades, que encaminhou as Resoluções Recomendadas nº 148 e 164 do Conselho Nacional das Cidades e observância aos normativos relativos à Acessibilidade. A Resolução nº 148, orienta os municípios a adotarem o Coeficiente de Aproveitamento Básico uniforme e igual a 1 (um) em todas as áreas da cidade, e que os proprietários que desejarem construir acima desse coeficiente básico terão que utilizar instrumentos como a outorga onerosa do direito de construir. Já a Resolução nº 164, orienta os municípios a inserirem no Plano Diretor, o mapeamento das áreas de risco de desastres, bem como os critérios para ampliação do perímetro urbano, contidas na Lei nº12.608/12, que alterou o Estatuto das Cidades. Sobre a acessibilidade, o Ofício cita o Decreto nº5.296/04 que dispõe sobre</p>   |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>normas gerais e critérios básicos para implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, sobretudo em construções, reformas e ampliações de edificações de uso público ou coletivo; planejamento e urbanização de vias e espaços de uso público; produção de habitação de interesse social e no transporte coletivo terrestre. Sobre este último ressalta-se que o prazo estabelecido pelo Decreto para que a frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura de serviços deste transporte estejam totalmente acessíveis encerrou-se no dia 03 de dezembro de 2014.</p> <p>Após discussão foi comentado que a adoção do coeficiente básico ainda não é viável para a realidade dos nossos municípios e que atualmente apenas as questões referentes aos critérios de ampliação do perímetro urbano têm condições de regulamentação dentro do Plano Diretor Municipal.</p>   |
| 4 | <p>Sobre o Programa Calçadas do Alto Vale, Fabiana fez a leitura do projeto de lei de padronização de calçadas, que após discussão teve como principais alterações: No Art. 1º, prever a obrigatoriedade da execução dos passeios apenas em lotes com frente para vias pavimentadas; No Art. 4º, prever a obrigação da execução dos passeios pelos loteadores, nos novos loteamentos. No Art. 5º exigir o projeto da calçada para aprovação do projeto de construção e dos novos loteamentos; No Art. 10, as edificações em vias pavimentadas receberão "Habite-se" somente após a execução das calçadas. No Art. 11, inciso I, definição de placas de concreto e blocos intertravados como materiais de padronização a serem adotados nas calçadas; no Art. 16, fica vedado o ajardinamento e a instalação de mobiliário urbano em calçadas com largura inferior a 2,50 metros. Foi definido ainda, inserir novo artigo, estipulando o prazo de 1 (um) ano após a pavimentação da via, para a execução das calçadas por parte dos proprietários.</p> <p>Foi sugerido ainda que estas definições sobre padronização de calçadas possam ser inseridas no Código de Obras Municipal, sem a necessidade de aprovação de uma lei específica, se o município assim achar interessante.</p> <p>Com relação à cartilha, foram sugeridas três alterações: a) alterar os tipos padrão de pavimento; b) inserir croqui da execução das placas de concreto de no máximo 50X50cm, com junta máxima de 3mm; c) inserir croqui ou imagem da grelha e do tubo indutor de raiz para o plantio de árvores nas calçadas.</p> |
| 5 | <p>Nos assuntos gerais, Fabiana comentou sobre o Seminário Regional de Mobilidade, realizado no dia 30/03, na Câmara de Vereadores de Ituporanga e do mal entendido com relação ao Plano Regional de Mobilidade, ressaltando novamente que o PLANMOB foi</p>   |

|  |   |
|--|---|
|  | elaborado para servir de referência aos municípios da região para elaboração do Plano Municipal, mas que cada município tem que elaborar o seu. |
|--|---|

**PENDÊNCIAS**

|   |   |
|---|---|
| 2 | Elaborar projetos de lei padrão de regulamentação dos cinco instrumentos do Estatuto das Cidades citados na apresentação. |
| 4 | Encaminhar a cartilha e o projeto de lei do programa “Calçadas do Alto Vale” com as alterações solicitadas.               |

| PARTICIPANTES              | MUNICÍPIO           |
|----------------------------|---------------------|
| Ederley Bruno Muller Silva | Mirim Doce          |
| Elienai da Silva           | Trombudo Central    |
| Antônio José Tenfen        | Ituporanga          |
| Claudiney Testoni          | Pouso Redondo       |
| Diego Fernando Chiquio     | Chapadão do Lageado |
| Rafael Reblin              | Agrolândia          |
| Vilson dos Anjos           | Vidal Ramos         |
| Fábio Dalmarco             | Braço do Trombudo   |
| Clóvis Wolnei Pauli        | Presidente Getúlio  |
| Cesar A. Piazza            | Agronômica          |
| Gustavo Leonardo Wloch     | AMAVI               |
| Glauco Roland Kuhl         | Lontras             |
| Fabiana Meurer             | AMAVI               |

**ASSINATURAS – DIRETORIA EXECUTIVA**

**Glauco Roland Kuhl**  
**Coordenador**

**Clóvis Wolnei Pauli**  
**Vice-Coordenador**

Fabiana Meurer  
**Secretária Geral**

**Ederley Bruno Muller Silva**  
Primeiro Secretário

**Vilson dos Anjos**  
Segundo Secretário